NÚMERO

LEI Nº 3.213 DE 31/10/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS À RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DA EMPRESA E INDIVIDUALMENTE DE VALCIM TIBES DE MORAES, VALCIMARA A. TIBES DE MORAES, EDILSON CEZAR DE MORAES BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, QUE ATENDAM A FINALIDADE DO BEM ESTAR SOCIAL DA COMUNIDADE ATÉ O LIMITE DE R$ 8.230,48.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Art. 1 º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a receber Tributos Municipais através de dação em pagamento de bens móveis pertencente ao Sr. de Valcim Tibes de Moraes, o qual estará quitando os débitos em seu nome, bem como de seus filhos: Valcimara A. Tibes de Moraes e Edilson Cezar de Moraes, como prevê o art. 995 e seguintes do Código Civil imóveis, que venham a atender as necessidades do bem estar social da comunidade.

§ Único: Os bens imóveis em referência no "Caput" deste artigo descrimina-se em:

I - Terreno urbano com área de 2.059,00 m2 (dois mil, cinqüenta e nove metros quadrados), constituído pelo lote nº 09, quadra 505, Loteamento Bom Retiro, situado na esquina formada pelas Ruas Adão Tyzka e Francisco de Paula e Silva, nas proximidades da Cooperativa Agropecuária de Canoinhas Ltda, nesta cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 15.261, avaliado em R$ 5.680,48 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) ;

II - Terreno Urbano com área de 26,00 m2 (vinte e seis metros quadrados), confrontado pela frente com a Rua José Lulu Vieira, pelos fundos com a Rua Otávio Tabalipa e pelo lado com a Rua Waldemiro Olsen, situado no Bairro Campo D'Agua Verde, nesta cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 16.018, avaliado em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

III - Terreno urbano com a área de 600,00 m2 (seiscentos metros quadrado), constituído pelo lote nº 06, quadra 505, Loteamento Bom Retiro, situado na Rua Francisco de Paula e Silva, nas proximidades da Cooperativa Agropecuária de Canoinhas Ltda, nesta cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 15.258, avaliado em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

fl. 02 da Lei nº 3.213/2000

Art. 2º - A avaliação imobiliário do imóvel oferecido como pagamento do tributo, perfaz um total de R$ 8.230,48 (oito mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) e o débito até o dia 30/12/00 perfaz um total de 8.230,48 (oito mil, duzentos e trinta reais e oito centavos).

Art. 3º - O débito será baixado após a assinatura da escritura dos imóveis em nome do Município, o qual deverá ser feito logo após sancionado esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

NÚMERO
RUBRICA

Canoinhas-SC, 31 de outubro de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 31/10/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças